

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

ERICA ANTONIA BIANCO DE SOTO INOUE

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Érica Antônia Bianco de Soto Inoue; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Paulo Joviniano Alves dos Prazeres – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-670-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

Este livro tem por escopo a apresentação dos trabalhos oriundos do Grupo de Trabalho de “Direitos Humanos e Fundamentais III”, ocorrido no âmbito do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”.

As pesquisas expostas e debatidas ao longo do GT trataram, em linhas gerais, de distintas temáticas atinentes aos Direitos Humanos e aos Direitos Fundamentais, mormente as relacionadas aos principais desafios de consolidação desses direitos nos ordenamentos jurídicos nacional e internacional. Nesse sentido, foram abordados temas como a eutanásia, o sistema regional de proteção aos direitos humanos, a Lei de Anistia e o direito digital.

Lais Faleiros Furuya, estudante da Faculdade de Direito de Franca/SP, com o trabalho “O fim da vida disponível em luta ao fim da dignidade da pessoa humana” discorre sobre a necessidade de compreender o instituto da eutanásia em face dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da indisponibilidade da vida.

Patrick Lima Oliveira, mestrando da Universidade Federal Rural do Semi-Árido de Mossoró/RN, no trabalho “Os desafios enfrentados pela justiça de transição na aplicação dos direitos humanos no Brasil sob a luz do caso Gomes Lund” analisa quais são os desafios enfrentados pelo Poder Judiciário e pelo Estado brasileiro na aplicação da justiça de transição, em particular o caso Gomes Lund e outros vs. Brasil.

Paulo Henrique Pereira, mestrando da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, na sua pesquisa “O impacto das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos na justiça brasileira: um retrato do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul nos anos de 2016 a 2022” lança luz sobre quais as influências dos julgados da Corte Interamericana de Direitos Humanos possui no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Maria Fernanda Corrêa Vieira, aluna da Escola Superior Dom Helder Câmara, apresentou o artigo intitulado “O uso de inteligência artificial e novas tecnologias para a detecção e combate à pornografia infantil na internet”, no qual investiga o uso da inteligência artificial para localização de conteúdos sexuais de pessoas menores de idade na internet.

Pedro Lucas Comarella Schatzmann, da Faculdade de Direito de Franca/SP, em “Plataformas de streaming e o direito de acesso à cultura: novos entendimentos” trata sobre os direitos culturais a partir dos conceitos definidores dos serviços de streaming como a portabilidade, a taxatividade e a instantaneidade.

Karina Pereira Prioli, estudante da Faculdade de Direito de Franca/SP, em “Pobreza menstrual e evasão escolar: uma análise das consequências da falta de implementação de políticas públicas no Brasil” enfrenta os desafios relacionados à desigualdade de gênero por meio da análise da relação entre a dignidade menstrual e a evasão escolar.

Ana Larissa Silva Vieira, acadêmica da Universidade FUMEC, trouxe a temática da “Possibilidade elaboração de testamento cerrado por pessoas cegas: inconstitucionalidade superveniente do artigo 1.867 do Código Civil” em que enfoca a possibilidade de se declarar a inconstitucionalidade superveniente do artigo civilista mencionado no título da pesquisa.

Tendo em conta todas essas temáticas humanistas relevantes, afigura-se um sentimento de que o debate em Direitos Humanos é um desafio transversal constante na ciência jurídica. Fica, igualmente, o sentimento de agradecer aos autores das pesquisas que estiveram presentes na confecção dos trabalhos e também na sua apresentação oral durante o evento. Finalmente, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização de mais um evento virtual.

A expectativa não pode ser outra senão de que este livro possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar humanista, com a esperança de que as leituras dessas pesquisas ajudem na reflexão do atual caminhar dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais.

Érica Antônia Bianco de Soto Inoue

Gustavo Santiago Torrecilha Cancio

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

TECNOLOGIAS DE COMBATE AO TRÁFICO HUMANO NA CHINA

Caio Augusto Souza Lara¹
Fernanda Gaia Cassin

Resumo

A) INTRODUÇÃO. O tema da presente pesquisa é o uso de softwares chineses no combate ao tráfico humano na China. A China é um país com um dos maiores índices de sequestro de crianças e adolescentes do mundo. De acordo com especialistas, o número de sequestros varia entre 20 mil e 200 mil raptos por ano e, ao todo, foram computados 1,2 milhão de casos. O país é classificado como nível 3 pela Agência Anti-tráfico do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, o que significa que o governo não cumpre os padrões mínimos para a erradicação do tráfico de pessoas. Além disso, a China é um dos principais países de origem, trânsito e destino do tráfico humano internacional, sendo que a maior parte dos casos de tráfico acontece com objetivos de trabalho forçado devido à alta demanda das grandes empresas chinesas por mão de obra barata. Ademais, o aumento do sequestro de menores de idade é encorajado em consequência da política do filho único, que estava em vigor até 2015, que fez com que muitas famílias quisessem um filho homem e, pela possibilidade do nascimento de uma criança do sexo feminino, optavam por comprar outras crianças, aumentando a demanda por bebês traficados. Outro fator relevante do comércio de crianças e adolescentes é o casamento precoce na China, o que leva meninas entre 9 e 12 anos a serem sequestradas e obrigadas a se casar com homens adultos. Os casamentos são feitos nas áreas mais rurais e afastadas, já que o casamento no território chinês só é legalizado a partir dos 20 anos, assim, as buscas e o acesso aos responsáveis pela segurança das menores é dificultado. Desse modo, foram criadas formas modernas de procura por pessoas desaparecidas, em que o uso de tecnologias vigentes é essencial. No ano de 2017 foi desenvolvido um algoritmo capaz de identificar rostos a partir de imagens que eram armazenadas em um banco de dados. A ideia central do novo sistema operacional é detectar crimes antes mesmo que ocorram, comparando padrões de comportamento suspeito entre a população chinesa. O principal programa de inteligência artificial que cumpre essa função na China é o Xue Liang, que é um projeto piloto com o objetivo de conectar todas as câmeras de segurança que já vigiam e monitoram locais públicos. O primeiro caso de êxito do programa, que garantiu sua funcionalidade, foi o achamento de Fu Gui, jovem que estava desaparecido a 27 anos e, estranhando as vagas memórias da infância, enviou uma foto sua ao sistema, que constatou o desaparecimento e proporcionou sua volta para casa. Porém, o uso indevido de imagem sem o consentimento dos cidadãos é considerado por muitos como uma forma de restrição de liberdade individual e de violação dos direitos humanos, o que entra em contradição com a lei chinesa. A onda de protestos causados pela falta de privacidade em locais públicos, elaborados principalmente pela parcela mais conservadora da China, abriu precedentes para a discussão sobre o uso do novo software, em que são colocados em pauta as inseguranças em

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

relação à preservação pessoal e ao eminente vazamento de dados individuais. Assim, a relevância desse debate faz-se procedente no âmbito jurídico. B) PROBLEMA DE PESQUISA. Como o uso de softwares de cunho invasivo pode combater o tráfico humano na China? C) OBJETIVOS. Analisar como o software chinês combate o tráfico humano atualmente. a) Investigar como esses softwares podem ser transgressores para a população chinesa. b) Averiguar se o uso desse software é válido para todo o mundo. c) Constatar se o combate ao tráfico humano vale mais que o direito a privacidade. D) MÉTODO. A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. E) RESULTADOS ALCANÇADOS. A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que, por meio de mapeamento facial, o software chinês consegue encontrar crianças e adultos desaparecidos. Isso porque, a partir de uma imagem de base, o programa de inteligência artificial consegue identificar traços físicos de cada pessoa, podendo fazer comparações com anos de diferença da imagem de origem. Porém, provou-se falho na tentativa de prevenir novos sequestros e tráficos de pessoas, já que a quantidade de dados no governo e na polícia chinesa não é suficiente para identificar todos os criminosos responsáveis pela prática, visto que não são computadas as imagens de parâmetro dos suspeitos. Nesse ponto de vista, em países como a Turquia, a Índia e os Emirados Árabes Unidos, onde as taxas de tráfico são altas, o uso dos softwares chineses como plano experimental para encontrar pessoas desaparecidas, não somente nacionais, mas estrangeiros que foram levados até esses países, se faz útil e necessário, porém, não apresentarão mudanças relevantes em relação a novos casos de tráficos e sequestros. Dessa forma, o uso indiscriminado desse software em locais em que não há uma demanda propriamente dita se prova dispensável. Em contrapartida, por se tratar da estocagem de fotos computadas, estudadas e monitoradas de cada indivíduo da China, principalmente nos grandes centros urbanos, foi verificado que nem todos os cidadãos estão de acordo com essa violação, de modo que ocorrem frequentes revoltas em relação à falta de privacidade nos locais públicos. Contudo, a invasão de privacidade causada por essa inteligência artificial é indiscutivelmente irrelevante. Em se tratando de uma nova tecnologia para encontrar seres humanos desaparecidos, vítimas de um crime hediondo, os benefícios que o software chinês promove superam os malefícios da suposta perda de privacidade e de liberdade individual, defendida por algumas pessoas. Além disso, todas as informações e imagens são geradas e armazenadas em locais seguros e só podem ser acessadas por pessoas autorizadas, o que aumenta o resguardo desse tipo de programa. Dessa forma, o software de busca facial na China é um grande aliado no combate ao tráfico humano.

Palavras-chave: Tráfico humano, tecnologia, direitos humanos

Referências

CAO, J.; ZHANG, X. Data privacy protection: a review of the state-of-the-art and open research issues. *IEEE Access*, v. 6, p. 20418-20438, 2018

CHEN, A. *The Legal System of China*. Hong Kong: Sweet & Maxwell, 2018.

CHEN, M.; LUO, S.; ZHANG, L. Human Trafficking in China: A Literature Review. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, v. 64, n. 5, p. 516-535, 2020.

CLARK, G.; ARAÚJO, J. M.; PINTO, J. B. M. Do subdesenvolvimento periférico a um desenvolvimento integrado aos direitos humanos. *Veredas do Direito*, Belo Horizonte, v. 19, n. 44, maio/ago. 2022. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/2347>.

Acesso em: 12 abr. 2023.

GUO, J.; HUANG, Y.; XIAO, Z. A review of human trafficking in China: Perpetrators, victims, and intervention. *Journal of Criminal Justice*, v. 68, p. 101669, 2020.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

HAYES, R.; WANG, C. The human cost of China's one-child policy: The specter of trafficking in women and infants. *Journal of Contemporary China*, v. 23, n. 86, p. 283-307, 2014.

JIANG, C. La traite des êtres humains en Chine: aperçu de la situation actuelle et des contre-mesures. *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique et Scientifique*, v. 72, n. 2, p. 177-189, 2019.

LARA, C.A.S. *O acesso tecnológico à justiça: por um uso contra-hegemônico do big data e dos algoritmos*. Tese de doutorado. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Belo Horizonte, 2019.

LI, Y. La Trata de Personas en China: Desafíos y Oportunidades. *Revista de Política y Derecho*, 2018, 25: 23-35.

LIU, Y. La Trata de Personas en China: Análisis Jurídico y Social. *Revista de Derecho Internacional*, 2016, 12: 67-82.

MÜLLER, T.; SCHMITT, M. Chinas Aufstieg und die globale Krise des Menschenhandels. *Blätter für deutsche und internationale Politik*, v. 62, n. 4, p. 57-67, 2017.

RUTKOWSKI, A. *Informatiebeveiliging in de praktijk*. Amsterdam: Uitgeverij Coutinho, 2019.

SCHÜTTE, S. *Menschenrechtsverletzungen in China: Unter besonderer Berücksichtigung des Menschenhandels*. Berlin: Lit Verlag, 2012.

VAN DER MEER, J. *Praktische informatiebeveiliging: Methoden en technieken voor de beveiliging*. Noord-Holland: Kluwer, 2017.

VAN DER MEIJDEN, R. *Informatiebeveiliging: Van theorie naar praktijk*. Noord-Holland: Kluwer, 2016.

VAN DER MEIJDEN, R.; DE JONGH, A. *Beveiliging van informatie: Bedreigingen, maatregelen en technieken*. Noord-Holland: Kluwer, 2018.

FRAAIJE, A. *Beveiliging van persoonsgegevens in de praktijk*. Den Haag: Boom Juridische uitgevers, 2020.

WAN, Z.; ZHU, Y.; WANG, X.; CHEN, X. A review of privacy-preserving data publishing techniques. *Journal of Computer Science and Technology*, v. 30, n. 3, p. 531-557, 2015.

WU, J. La Trata de Personas en China: Una Mirada Crítica desde los Derechos Humanos. *Revista Internacional de Derechos Humanos*, 2019, 30: 99-114.

YU, J. Trata de Personas en China. *Revista de Derechos Humanos*, 2016, 25: 165-176.

ZHANG, L.; LUO, S.; CHEN, M. La traite des êtres humains en Chine: une revue de littérature. *Criminologie*, v. 51, n. 1, p. 31-56, 2018.

ZHANG, Y. La Trata de Personas en China: Una Revisión de la Literatura. *Revista de Estudios Asiáticos*, 2017, 14: 57-76.